

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
 Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 003637.2017	Recurso 00000	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade 02 Cultura
 Dotação 13.392.0008.2.015.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390309901 DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Conta 00183
 Conta 01463

Credor 03863 G M MUSICAL LTDA - ME
 Endereço AV PARANA 4389 ZONA I
 CNPJ/CPF 21.573.315/0001-06

Fone _____ Cidade UMUARAMA

Licitação Dispensa por Lim	Número 20	Solicitação 72	Contrato	Emissão 06.07.17	Vencimento 05.08.17
-------------------------------	--------------	-------------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 14.000,00	Saldo Anterior 6.774,61	Valor do Empenho 1.863,55	Saldo Atual 4.911,06
---------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SUBSTITUICAO MANUTENCAO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME DISPENSA 20/2017, CONTRATO 72/2017.	1.863,55	1.863,55

LIQUIDADO

Banco Credor VALOR LIQUIDO 1.863,55

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada
 Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Data 06/07/17

Encarregado do Serviço

assinatura: _____
 nome: _____

 Ordenador da Despesa

 CONTADOR(A)

Data ____/____/____
 Cargo **Maria Sonia Celini**
 Port. 006/2013
 Sec. Mun. de Educação e Cultura
 CPF 655.768.709-30

Maria Sonia Celini
 Port. 006/2013
 Sec. Mun. de Educação e Cultura
RECIBO 655.768.709-30

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (um mil oitocentos e sessenta e tres ** reais e cinquenta e cinco centavos *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 003636.2017	Recurso 00000	Tipo do Empenho Global	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	---------------------------	-------------------------------

Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade 02 Cultura
 Dotação 13.392.0008.2.015.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
 Desdobramento 4490522600 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

Credor 03863 G M MUSICAL LTDA - ME
 Endereço AV PARANA 4389 ZONA I
 CNPJ/CPF 21.573.315/0001-06 Fone Cidade UMUARAMA

Licitação Dispensa por Lim	Número 20	Solicitação 72	Contrato	Emissão 06.07.17	Vencimento 05.08.17
-------------------------------	--------------	-------------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 18.000,00	Saldo Anterior 5.055,71	Valor do Empenho 4.838,00	Saldo Atual 217,71
---------------------------	----------------------------	------------------------------	-----------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SUBSTITUICAO MANUTENCAO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, CONFORME DISPENSA DE LIMITE 20/2017, CONTRATO 72/2017.	4.838,00	4.838,00

LIQUIDADO

Banco Credor	VALOR LIQUIDO	4.838,00
--------------	----------------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data <u>06/07/17</u>	Encarregado do Serviço _____ CONTADOR(A)
assinatura : nome : <u>Maria Sonia Ceini</u> Data ____/____/____ Cargos Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF 655.768.709-30	_____ Ordenador da Despesa <u>Maria Sonia Ceini</u> Port. 006/2013 Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF 655.768.709-30	

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Credor Data ____/____/____.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa licitação

LICITAÇÃO. DISPENSA. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS. FANFARRA.

Trata-se de consulta oriunda do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para substituição e manutenção dos instrumentos da Fanfarra Municipal de Pérola-PR.

Constata-se pelos autos, que o valor para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e manutenção dos instrumentos para Fanfarra Municipal de Pérola-PR, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$6.701,55 (seis mil setecentos e um reais, cinquenta e cinco centavos), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos para substituição e manutenção dos instrumentos da Fanfarra Municipal, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória poder ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 28 de junho de 2017.

RODRIGO GALIANI
OAB/PR 34.414